Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 19 de agosto de 2011.

MENSAGEM Nº 37/2011

ALTERA LEI QUE NORMATIZA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MONUMENTOS PÚBLICOS, NÚCLEOS URBANOS E RURAIS, REGIÕES ADMINISTRATIVAS E BAIRROS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador
EDUARDO JOSÉ RAMOS
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, e seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei 2.266/2010, que regulamenta a denominação de logradouros públicos com nome de pessoas vivas.

Em entendimento com vários vereadores, ficou evidenciado que o limite de 85 anos é um tempo muito longo de vida para que se possa prestar uma homenagem que desfrute ao homenageado uma vaidade pessoal pelo reconhecimento do seu trabalho perante a sua comunidade.

Em razão do acordo firmado com essa colenda Casa de Leis, estamos submetendo o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º /2011

ALTERA LEI QUE NORMATIZA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MONUMENTOS PÚBLICOS, NÚCLEOS URBANOS E RURAIS, REGIÕES ADMINISTRATIVAS E BAIRROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 2.266, 31 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
I - tenha o homenageado mais de 80 anos de idade;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 19 de agosto de 2011.

Wanzete Krüger
Prefeito